



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 068/2016

Erechim, 21 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,  
Presidente do Poder Legislativo,  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 055/2016, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando criar cargo de Médico do Trabalho.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 055/2016.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando criar cargo de Médico do Trabalho.

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da categoria funcional de Médico do Trabalho, constante no quadro do Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Médico do Trabalho – 20 horas</i>	<i>2</i>	<i>22 (50% do valor)</i>

.....”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando criar cargo de Médico do Trabalho.

A criação do cargo de Médico do Trabalho é de suma importância em razão da demanda expressiva de periciamento por parte dos servidores, sendo que no atual quadro de cargos existe apenas um Médico do Trabalho nomeado que atua junto ao CEREST. As perícias realizadas junto ao nosso Município auxiliarão na correta identificação de doenças relativas ao trabalho, bem como a avaliação de afastamentos por motivo de doença dos servidores, o que fará com que o serviço público seja realizado com mais segurança.

Ainda, a nomeação de Médico do Trabalho se faz premente por ocasião da implantação do Regime Próprio de Previdência de nosso Município, o qual está agilizando os pedidos de licenças médicas, aposentadorias e demais serviços antes prestados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. Dessa forma, as perícias médicas devem ser realizadas pelo Município, conforme determinado pela própria Lei de criação do IEP – Instituto Erechinense de Previdência.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, cópia do Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal